



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/039/2021

P. A. Nº. PMC/2902/2006

Inexigibilidade: nº 002/2021

PRC 050/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o Secretário Municipal de Saúde, Saulo de Souza Queiroz, doravante denominado contratante, e do outro lado a **Associação Hospitalar Bom Jesus**, com sede na rua padre Leonardo, 147, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.692.755.0001-22, neste ato representada por **Keila Neves Guerra Albuquerque**, portadora da carteira de identidade nº m-9029831 SSP/MG e CPF nº 050.978.676-61, Secretária Executiva, doravante denominada **contratada**, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde em sua Comunicação Interna nº. PMC/SMS/FMS/089/2022, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor de serviços contratados pelo município, junto a Associação Hospitalar Bom Jesus/Hospital Bom Jesus, bem como ressarcimento e inserção de itens novos custeados com recursos do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal conforme a seguir especificados:

1.1.1. Acréscimo Financeiro de Serviços contratados com recursos do município, nos seguintes valores:

- a) **R\$ 570.00,00** (quinhentos e setenta mil reais) para fazer face aos procedimentos oftalmológicos descritos no Anexo II do instrumento original;
- b) **R\$ 75.00,00** (setenta e cinco mil reais) para os procedimento de Injeção Intra Vítrea, Item XIII do Anexo VI do instrumento original;

1.1.2. RESSARCIMENTO no valor estimado de **R\$ 561.396,61** (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) pela extrapolação do teto financeiro mensal das produções aprovadas relativas aos Tratamentos de Infecção pelo Coronavírus - COVID19 nos seguintes valores:

- a) Incentivo Estadual no valor de **R\$ 68.396,61** (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis e sessenta e um centavos), conforme Resolução SES/MG 7655/2021;
- b) Incentivo Estadual no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme Resolução SES/MG 8000/2022;
- c) Incentivo Federal no valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), conforme Portaria GM 2.999/2021.

1.1.2.1. O ressarcimento previsto na alínea “b” no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) fica condicionado a efetivação da transferência pela SES/MG ou Ministério da Saúde;

Albuquerque

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

1.1.3. Inserção dos Seguintes Módulos:

- a) **MODULO VALOR EM SAÚDE**, no valor de **R\$ 1.798.027,86** (um milhão setecentos e noventa e oito mil vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) conforme Resolução Nº 7.826/2021;
- b) **MODULO ELETIVAS/VALORA MINAS**, no valor **R\$ 675.493,74** (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) conforme Resolução **SES/MG 7.830/2021**;

1.1.4. Inserção do item PROHOSP – Incentivo em caráter extraordinário – no valor de **R\$ 14.912,82** (quatorze mil novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme produção aprovada e repasse da SES/MG.

1.2- O presente aditivo tem AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 3.694.831,03** (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), para o ano de 2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.2177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio

Código da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 592

Fonte: 02

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.2166 - Assoc. Hospitalar - Ações Emergenciais Enfretament

Código da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 816

Fonte: 55

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.2166 - Assoc. Hospitalar - Ações Emergenciais Enfretament

Código da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 570

Fonte: 159

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.2180 - Rede Urgência e Emergência - HBJ

Código da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 815

Fonte: 255



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0036.0046 - Repasse Associação Hospitalar Bom Jesus - PRO-HOSP

Código da Despesa: 335043 – Subvenções Sociais

Ficha: 705

Fonte: 55

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 05 de abril de 2022.



Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde



Keila Neves Guerra Albuquerque
P/Associação Hospitalar Bom Jesus
Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

1.



Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus

2.



Gláucio Souza Ribeiro
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus

